PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 8.885/87, DE 15 DE JANEIRO DE 1987

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à CARLOS AUGUSTO NINA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à CARLOS AUGUSTO NINA SILVA, localizado na Àrea de Expansão Urbana Nova Marabá, folha 27, quadra 17, lote nº 38, com os limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 37, pelo lado esquerdo com o lote 39, frente para V-276, fundos com quem de direito, medindo 15M00 de frente, 40M06 de lateral direita, 40M00 de lateral esquerda e 15M00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 1987.

MARIA ADELINA GUGLIOTI BRAGLIA
- Prefeito em Exercício -